



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2023 - SDAS

SEGUNDO ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 4727/24

Processo Administrativo nº 4799/2024

**Interessado: ASBRAD – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
DEFESA DA MULHER, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - LA/PSC

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.319.000/0001-50, com sede na Avenida Bom Clima, nº 49, CEP: 07196-220, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SDAS, **FÁBIO CAVALCANTE**, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 21.172/2001 e de outro a(o) **ASBRAD – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DA MULHER, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 02.450.677/0001-57 com sede na Rua Vera, nº 60 – Jd. Sta. Mena - 07096-020, na cidade de Guarulhos, representada por seu dirigente **DALILA EUGÊNIA MARANHÃO DIAS FIGUEIREDO**, R.G. 5.641.579-1, C.P.F. 638.688.308-04 residente e domiciliado na Rua Paulo Sérgio Oliveira de Aquino, nº 50, Apto 21 – Vila Progresso, CEP 07095-170 - Município de Guarulhos, celebrada com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício corrente, do Decreto Municipal n.º 28.722 de 07 de abril de 2011 e, do Edital de Chamamento n.º 02/2023, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09) e demais normas jurídicas pertinentes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da vigência do Termo de Colaboração original, nos termos previstos na Cláusula Terceira do mesmo e do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS do Termo de Colaboração inicial, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo I do **Edital de Credenciamento nº 002/2023 – SDAS**, devendo o(s) Plano(s) de Trabalho aludidos no § 1º, apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e aprovados pelo MUNICÍPIO DE GUARULHOS antes da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência, estar(em) de acordo com as disposições ali previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o montante de **R\$ 1.429.440,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta reais)**, em **12 (doze)** parcelas iguais e consecutivas no valor de **R\$ 119.120,00 (cento e dezenove mil cento e vinte reais)**, no mesmo valor a serem pagas no decorrer dos meses subsequentes.

3.1.1. Recurso Fonte Municipal: R\$ 1.130.480,00 (um milhão, cento e trinta mil, quatrocentos e oitenta reais), programação orçamentária nº 1692.0824400142.01.1100000.335043.000.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

3.1.2. Recurso Fonte Estadual: R\$ 298.960,00 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta reais), programação orçamentária nº 1692.0824400142.095.02.5000071.335043.557

Total	Municipal	Estadual	Vagas
R\$ 1.429.440,00	R\$ 1.130.480,00	R\$ 298.960,00	400
Serviço Executado: Serviço de Proteção Social Especial para PCD, Idosos e suas Famílias			

CLÁUSULA QUARTA – A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente termo vigorará a partir de **01/01/2025 a 31/12/2025**, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo vigorará a partir de **01/01/2025 a 31/12/2025**.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração N.º 4727/2024.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Guarulhos, 30 de dezembro de 2024

FÁBIO CAVALCANTE

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

BRUNO BELLO RIBAS DOS SANTOS

Presidente do CMAS

DALILA EUGÊNIA MARANHÃO DIAS FIGUEIREDO

Presidente – ASBRAD

Testemunha 1:

RG:

CPF:

Testemunha 2:

RG:

CPF